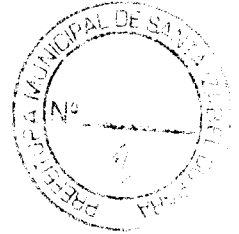




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



PARECER T.A. Nº 2024.12.20.003 C.I./PMSIP

5º TERMO ADITIVO - PROCESSO 1792/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, TENDO COMO BASE O CONVÊNIO Nº 158/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - CT Nº 164/2022 - CONCRETA ENGENHARIA LTDA.

DOS FATOS

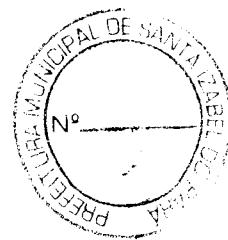
Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 1792/2022, oriundo do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, TENDO COMO BASE O CONVÊNIO Nº 158/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, encaminhado pelo Setor de Contratos, solicitando Parecer de Controle acerca do pedido de aditivo, para averiguar se os procedimentos adotados estão de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO

Quinto Aditamento de Prazo de Vigência, Contrato nº 164/2022, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SEINFRA e a empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.120.837/0001-49.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



DA PRORROGAÇÃO

Quanto a **Vigência**, o 5º Termo Aditivo assinado em 20/12/2024, prorroga por 6 (seis) meses o prazo de vigência do contrato nº 164/2022, tendo início a partir do dia 22/12/2024 e término em 22/06/2025.

Quanto a **Execução**, conforme justificativa técnica acostada nos autos (fls. 970/971): "A Empresa CONCRETA ENGENHARIA, já concluiu os serviços no dia 13 de julho de 2023 e que deu entrada nos autos para pagamento, porém, por ser tratar de um convênio de repasse do governo estadual, a documentação está sob análise da prestação de contas para que assim possa ser liberada a parcela final do Objeto desse contrato."

CONTRATO: 164/2022 - CONCORRÊNCIA ° 012/2022 CONVÊNIO: Nº 158/2022 (Processo SEDOP Nº 2022/565997)			
INSTRUMENTO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO
CONTRATO	22/09/2022	22/09/2022 - 22/09/2023	13/10/2022 - 10/02/2023
1º	08/02/2023	(1)	10/02/2023 - 10/06/2023
2º	06/06/2023	(1)	10/06/2023 - 13/07/2023
3º	14/09/2023	22/09/2023 - 22/06/2024 ⁽²⁾	(3)
4º	20/06/2024	22/06/2024 - 22/12/2024 ⁽²⁾	(3)
5º	20/12/2024	22/12/2024 - 22/06/2025 ⁽²⁾	(3)

(1) Período permanece vigente, conforme contrato
(2) Prorrogação para conclusão de trâmites administrativos e financeiros
(3) Obra concluída em 13/07/2023

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Quinto Termo Aditivo de Prorrogação encontra previsão legal no Art. 57, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados para a celebração do 5º Termo Aditivo e a juntada de documentos, temos o que segue:

- I. **Ofício SEINFRA Nº 564/2024 PMSIP**, autoriza a prorrogação do prazo vigência Contrato nº 164/2022 - PMSIP, por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 22/12/2024 até 22/06/2025, conforme o Convênio Nº 158/2022 celebrado com a SEDOP;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



- II. **Justificativa Técnica**, julga ser indispensável a prorrogação do contrato, visto que o contrato precisa se manter vigente até que se conclua todas as etapas, respeitando as cláusulas contratuais;
- III. **Terceiro Termo Aditivo** ao Convênio Nº 158/2022, Processo Original Nº 2022/565997, entre a SEOP e a PMSIP, em 18/12/2024, juntamente com o extrato de publicação no DOU, que prorroga a vigência do Convênio até 22/06/2025;
- IV. **Documentos Habilitatórios** de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- V. **Minuta** para celebração do 5º termo aditivo;
- VI. **Parecer Jurídico Nº 531-C/2025**, diz: "... ser possível a celebração do 5º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses no **CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2022 - PMSIP.**"

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

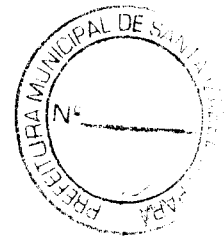
É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, sanadas as inconsistências mencionadas ao longo desta análise, o presente procedimento de aditivo encontra-se em conformidade com trâmite procedimental e de acordo com a Lei 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 531- C/2025, acostado aos autos, entendemos ser possível a celebração do 5º Termo Aditivo. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia, inserção no mural do TCM/ GEO - OBRAS e Porta da Transparência, sobretudo a IN nº 22/2021-TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor entendimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



Santa Izabel do Pará (PA), 20 de dezembro de 2024.

SHIRLEY DO Assinado de forma
SOCORRO BRAGA digital por SHIRLEY DO
CORREA:517245612 SOCORRO BRAGA
00 CORREA:51724561200
Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022